**DECRETO 382/2023**

**DISPÕE SOBRE PARALISAÇÃO NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes:

**CONSIDERANDO** a mobilização dos Prefeitos do Estado da Bahia, alinhados ao MOVIMENTO “SEM FPM NÃO DÁ”, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela União do Municípios da Bahia – UPB, bem como pela AMURC – Associação do Municípios do Sul, Extremo Sul e Sudoeste da Bahia;

**CONSIDERANDO** que o movimento de paralização do Municípios é em prol da defesa de interesse comum e geral da população, visando a total fruição e a boa prestação dos serviços estatais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manifestação e conscientização da população baiana, vindo a chamar a atenção dos Governos Estadual e Federal, no que tange a situação financeira dos Municípios em detrimento da queda de repasses em FPM e ICMS;

**RESOLVE:**

Art.1º - Declarar paralisação nos órgãos da Administração Pública Municipal do dia 30/08/2023 a 03/09/2023.

Art.2º - Excluem-se dessa medida, as repartições públicas municipais que prestam serviço de natureza essencial ou que funcionam em escala de plantão, quais sejam: Saúde, Limpeza Pública, Folha, Contabilidade, Finanças e Setor de Licitação em caso de pregão já definido e publicado em edital.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA, EM 29 DE AGOSTO DE 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ismaile Mota dos Santos

Prefeito em Exercício